



PREFEITURA DE ANÁPOLIS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCESSO LEGISLATIVO

OFÍCIO Nº 18/2011-PL

Anápolis, 13 de maio de 2011.

Exmo. Sr.
Vereador **Amilton Batista de Faria**
DD. Presidente da Câmara Municipal de Anápolis
N E S T A

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência, para sua apreciação e de seus dignos pares, o incluso Projeto de Lei Complementar nº 13/2011 que "*Dispõe sobre alteração do Plano Plurianual 2010-2013, LC nº 219, de 28.12.2009, bem como das metas prioritárias à Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2011, Lei nº 227, de 29.06.2010, da Lei Orçamentária Anual – LOA 2011, LC nº 239, de 27.12.2010, e dá outras providências*", apresentando, para tanto, as seguintes

JUSTIFICATIVAS

O Projeto de Lei Complementar que ora se encaminha a essa Colenda Casa de Leis, para apreciação, na estrita observância do interesse superior da Administração Municipal, justifica-se pela necessidade de abertura de crédito adicional de natureza especial em razão do Termo de Compromisso nº 117/2010, assinado com o Ministério da Saúde – Secretaria de Atenção à Saúde, relativo ao Projeto de Expansão de Consolidação da Saúde da Família – PROESF, que possibilitará a ampliação da atuação do município de Anápolis na consolidação das ações da estratégia Saúde da Família.

Para cumprir os ditames legais, esperamos o apoio dessa Casa de Leis com a aprovação da presente mensagem em caráter de **urgência**.

Antônio Roberto Otoni Gomide
PREFEITO DE ANÁPOLIS

A

X



PREFEITURA DE ANÁPOLIS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCESSO LEGISLATIVO

Encaminhe-se à comissão do
Constituição, Justiça e Rel. do

em 16.05/11
Presidente

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 3 , DE 3 DE MAIO DE 2011

PROTÓCOLO N 071
Data 16.05.11 09:15 Horas
Assinatura: [Assinatura]
C. M. V. T. C. E. M. E. S. E. N. E.

Dispõe sobre alteração do Plano Plurianual 2010-2013, LC 219 de 28.12.2009, bem como das metas prioritárias à Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2011, Lei nº 227 de 29.06.2010, da Lei Orçamentária Anual – LOA 2011, LC nº 239 de 27.12.2010, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS aprovou e eu, PREFEITO DE ANÁPOLIS, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica alterado o Programa do Plano Plurianual do Município de Anápolis, abrangendo os períodos de 2010 a 2013, da seguinte forma:

PROGRAMA ALTERADO NO PLANO PLURIANUAL – PPA 2010/2013

ÓRGÃO: 06.23 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
UNIDADE: 06.23 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	OBJETIVO			
10 301 1114 – SAÚDE DA FAMÍLIA	GARANTIR ACESSO À ASSISTÊNCIA E A SAÚDE AOS CIDADÃOS, MEMBROS DA COMUNIDADE CARENTE, MEDIANTE VISITA MÉDICA DOMICILIAR.			
AÇÃO	METAS 2010	METAS 2011	METAS 2012	METAS 2013
2425 – SAÚDE DA FAMÍLIA	9.701.300,00	16.375.173,18	18.444.492,46	19.274.494,62

Art. 2º. De conformidade com a alteração do artigo 1º, a LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias – 2011, fica também alterada da seguinte forma:

PROGRAMA ALTERADO NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO 2011

ÓRGÃO: 06.23 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
UNIDADE: 06.23 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
PROGRAMA	OBJETIVO
1114 – SAÚDE DA FAMÍLIA	GARANTIR ACESSO À ASSISTÊNCIA E A SAÚDE AOS CIDADÃOS, MEMBROS DA COMUNIDADE CARENTE, MEDIANTE VISITA MÉDICA DOMICILIAR.
FUNÇÃO/ SUBFUNÇÃO/ AÇÃO	METAS FINANCEIRAS
10 301 2425 – SAÚDE DA FAMÍLIA	16.375.173,18

X



PREFEITURA DE ANÁPOLIS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCESSO LEGISLATIVO

Art. 3º. Conforme alterações efetuadas nos artigos 1º e 2º desta Lei Complementar, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no vigente orçamento – Lei Orçamentária Anual 2011 – um crédito adicional de natureza especial, no Fundo Municipal de Saúde, conforme art. 7º, art. 41, inciso II, e arts. 42 e 43, inciso II, da Lei Federal nº 4.320 de 1964, no valor de R\$ 203.000,00 (duzentos e três mil reais).

Parágrafo único. Este crédito especial visa a criação de elementos de despesa na unidade 06.23 – Fundo Municipal de Saúde, Programa Saúde da Família, os quais não foram consignados no orçamento /2011, conforme discriminação:

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA - (QDD) EXERCÍCIO DE 2011
ÓRGÃO: 06.23 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 06.23 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ESPECIFICAÇÕES	FUN ÇÃO	SUB FUN	PRO GRA	PROJ ATIV	NATUREZA DESPESA	FONTE	TOTAL
SAÚDE	10						
ATENÇÃO BÁSICA	10	301					
SAÚDE DA FAMÍLIA	10	301	1114				
SAÚDE DA FAMÍLIA	10	301	1114	2425		0114	
					3.3.90.33		3.674,50
					3.3.90.35		19.800,00
					3.3.90.39		143.525,50
					4.4.90.52		36.000,00
TOTAL							203.000,00

Art. 4º. Para dar cobertura ao crédito aberto pelo artigo anterior, será utilizado excesso de arrecadação proveniente dos recursos do Ministério da Saúde conforme Termo de Compromisso nº 117/2010, celebrado entre o Ministério da Saúde e a Secretaria Municipal de Saúde de Anápolis- Go, sendo a transferência de recursos para execução da segunda fase do Projeto de Expansão e Consolidação da Saúde da Família – PROESF.

TOTAL R\$ 203.000,00



PREFEITURA DE ANÁPOLIS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCESSO LEGISLATIVO

Art. 5º. Revogadas as disposições em contrário esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE ANÁPOLIS, 13 de maio de 2011.


Antônio Roberto Otoni Gomide
PREFEITO DE ANÁPOLIS


Andréia de Araújo Inácio Mourão
PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO